



Marcos Luiz Pinto  
Escrvente Autorizado

- c) gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvando-se a hipótese de afastamento do trabalho para esse exercício, na forma da lei, sendo arbitrado ao membro da Diretoria, uma gratificação (verba de representação classista), fixada pela diretoria e aprovada pela Assembléia Geral, acrescida dos encargos sociais incidentes, que nunca pode ser excedente a importância de sua remuneração no emprego respectivo, ou, quando autônomo, de acordo com a declaração de rendimentos;
- d) manutenção de intercâmbio com entidades congêneres municipais, estaduais, nacionais e internacionais

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DO SINDICALIZADO

**Art. 6** - Desde de que satisfaçam as exigências da legislação sindical, e destes Estatutos, assiste o direito de serem admitidos neste Sindicato, todos os profissionais diferenciados Artistas e Técnicos em espetáculos teatrais, cinematográficos circenses, radiofônicos, televisionados e de variedades definidos nos termos da Lei 6533/78 de 24 de maio de 1978 e seu regulamento. Decreto 82385, de 05 de outubro de 1978, bem como aquele que participe individualmente ou em grupo de atividade profissional ligada á elaboração, apresentação, complementação ou conservação de espetáculos de diversão, cuja atividade não tenha enquadramento específico.

**Art. 7** - Perderá seus direitos o filiado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da categoria profissional, exceto nos casos de aposentadoria, falta de trabalho, ou, convocação para prestação de serviço militar obrigatório, neste último caso, ficando isento de qualquer contribuição.

### **Art. 8 - SÃO DIREITOS DOS FILIADOS:**

- a) Gozar dos benefícios e assistências proporcionados pelo Sindicato;
- b) Votar e ser votado em eleições de representações do Sindicato, respeitando as determinações deste estatuto;
- c) Participar, com direito a voz e voto das assembleias gerais;
- d) Excepcionalmente, convocar Assembléia Geral, na forma prevista neste estatuto;
- e) Utilizar as dependências do Sindicato para atividades compreendidas neste estatuto.

*Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará*  
Rua Floriano Peixoto, 735 - 5º Andar - Sala 501 - Centro - Fortaleza/CE - CEP 60025-130

Fone \ Fax: (85) 3251-2106

CNPJ 00.371.571/0001-32

E- Mail: [satedceara@yahoo.com.br](mailto:satedceara@yahoo.com.br) Site: [www.satedce.org.br](http://www.satedce.org.br)